



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**EDITAL 01/2023**  
**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Alvinlândia, que se realizará nos termos deste Edital e da lei complementar 140 de 19 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 3203 de 28 de setembro de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Alvinlândia, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo democrático de escolha de Diretor das escolas da Rede Municipal de Alvinlândia seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme lei complementar 140 de 19 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 3203 de 28 de setembro de 2023, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.º 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades Municipais de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. Critério de seleção – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em Pedagogia com habilitação em administração escolar, ou Orientação ou Supervisão Escolar e apresentar um Plano de Gestão Escolar.

1.4.2 Critério de mérito – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de seleção, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria, composta pelos seguintes representantes: 2 da Diretoria Municipal de Educação, 1 Representante do executivo, 3 representantes dos professores e 2 representantes de funcionários da educação.

1.4.3 Critério de consulta popular – 3ª Fase - Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e de seleção, serão submetidos à consulta a comunidade escolar através da representatividade dos membros do Conselho Municipal da Educação, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola.

*L*



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



1.4.4 Critério de classificação –o primeiro colocado na consulta popular ocupará a vaga da direção escolar através de Portaria Municipal por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, após avaliação de desempenho.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link no site oficial do Município: [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br).

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Diretoria Municipal de Educação.

## 2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

2.1. Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício na rede de ensino do município;

2.2. Não estar afastado por licença médica;

2.3. Apresentar Currículo, para comprovação adequada ao cargo, conforme lei complementar 140 de 19 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 3203 de 28 de setembro de 2023;

2.4. Apresentar Plano de Gestão Escolar para o período referente ao exercício pretendido;

2.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.

2.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art. 37 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

## 3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

3.1. Cumprirá o critério de mérito, nos termos do Decreto Municipal 3203, os candidatos inscritos, que tenham cumprido regularmente os critérios de desempenho, nos termos deste edital; e alcançarem, no mínimo, 50% de aproveitamento na prova escrita.

3.2. A prova escrita seguirá os seguintes preceitos:

3.2.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

3.2.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.2.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.2.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

L



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- 3.2.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.
- 3.2.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
- 3.2.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.
- 3.2.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- 3.2.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
- 3.2.10. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 10 de dezembro de 2023, no horário das 8h00 às 12h00, na Sala de Reuniões da Diretoria Municipal da Educação.
- 3.2.11. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 3.2.12. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
- Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
  - Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
  - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (CNE, 2021)
- 3.2.13. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na DME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.
- 3.2.14. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

## 4. DA CONSULTA POPULAR

- 4.1 Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.
- 4.2 A consulta popular consistirá na votação pelos membros dos conselhos que representam os segmentos da comunidade escolar compreendida entre representantes de alunos, pais, professores, funcionários da educação, representantes do poder executivo e representantes do Conselho Tutelar, que compõem o Conselho Municipal da Educação, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola.
- 4.3 Todos os votos terão peso um e serão secretos.
- 4.4 Na hipótese de somente existir um candidato, a consulta popular deverá acontecer e o candidato deverá ter, pelo menos, 30% dos votos, caso contrário um novo processo deverá começar.
- 4.5 A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

*K*



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



4.6 Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.

4.7 Recebida a ata homologada pela comissão, a DME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Alvinlândia ou na Sede da Diretoria Municipal de Educação.

5.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 27 a 30 de novembro de 2023, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Alfredo Raimundo da Silva, 35.

5.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023 NOME – (nome completo)
-------------------------------------------------------------------------------------------

5.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

5.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

5.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Alvinlândia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos

*K*



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

5.9. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

5.10. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Alvinlândia, na data de 01 de dezembro de 2023.

5.11. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 1 dia útil, após a publicação.

5.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Alvinlândia na data de 06 de dezembro de 2023.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Proclamado o resultado, poderá ser interposto recurso junto à Diretoria Municipal da Educação, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

6.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O aprovado mediante a votação exercerá a função de Diretor.

7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Alvinlândia 23 de novembro de 2023.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>ETAPA</b>
27/11/23 a 30/11 /23	Inscrição
06/11/23	Homologação de listagem de inscritos
10/12/23	Prova Objetiva
11/12/23	Resultado da Prova Objetiva
12/12/23	Consulta Pública
13/12/23	Divulgação dos Resultados
14/12/23	Nomeação e Designação



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO II**

**LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

<b>ESCOLA</b>	<b>DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO</b>
E.M.E.F "José Bonifácio do Couto"	
E.M.E.I "Virgínia Rangel Pereira"	Diretor Escolar
CRECHE "Ariane Nogueira Dias"	

*K*



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor
Escolas Municipais de Alvinlândia	

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo: _____	Data de Nascimento: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF: _____
Endereço completo: _____ _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone: _____
E-mail: _____	Graduação: _____

Assinatura do Candidato a Diretor: \_\_\_\_\_



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeado para exercer o cargo de Diretor(a) das Escolas Municipais de Alvinlândia, em consonância com a Lei Municipal 140 de 19 de setembro de 2023 e Decreto 3203/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local,data

Assinatura do Diretor



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu, ....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Diretoria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., .....de.....de 2023.